

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 11571

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, o disposto no art. 3º, da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e nos Convênios ICMS 133, de 03 de setembro de 2021 e 158, de 1º de outubro de 2021, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.720.466-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 636ª Ficam acrescentadas as posições 223 a 228 à tabela de que trata o item 73 do Anexo V:

223	Risanquizumabe (Convênio ICMS 133/2021)	3002.13.00	Risanquizumabe - 75 mg/0,83ml solução injetável	3002.15.90
224	Ranibizumabe (Convênio ICMS 133/2021)	3002.13.00	Ranibizumabe - 10mg/ml - solução injetável	3002.15.90
225	Delamanida (Convênio ICMS 133/2021)	2934.99.39	Delamanida - 50 mg - comprimido revestido	3003.90.89 3004.90.79
226	Bedaquilina (Convênio ICMS 133/2021)	2933.49.90	Bedaquilina - 100 mg - comprimido	3003.90.79 3004.90.69
227	Alentuzumabe (Convênio ICMS 158/2021)	3002.13.00	Alentuzumabe 10 mg/ml - solução para diluição para infusão	3002.15.90
228	Ocrelizumabe (Convênio ICMS 158/2021)	3002.13.00	Ocrelizumabe 30 mg/ml - SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ml	3002.15.90

“



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 1571

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, em _____ de 2022, 201º da Independência e 134º da
República. 30 JUN. 22

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

CRA/MGS*



ePROTOCOLO



Documento: **11571.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 30/06/2022 19:02.

Inserido ao protocolo **18.720.466-6** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 30/06/2022 18:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6a75a06b9b009c89bdac7a9caea25ec6.